

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2024**

**Código registro TCE:**

O **MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuía/SC - CEP – 88.440-000, através do seu Prefeito Municipal Sr. **DENY SCHEIDT** com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022.

**1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com a Lei Municipal nº 1.746 de 17 de março de 2021 e Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005:

**“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

**“LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**Art. 2º** Fica autorizado o ingresso do Município de Imbuía no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do protocolo de intenções. ”

**“LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005**

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

**2.0 – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, PARA A REALIZAÇÃO E AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, PARA FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, SEJAM POR RATEIO OU APLICAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC, LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.**

### **3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**3.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

#### **3.2 OBJETIVO:**

3.2.1 O CINCATARINA atua nas contratações públicas, possibilitando aos municípios consorciados, através da Central de Compras Públicas, a aquisição de bens e serviços com celeridade, eficiência e economicidade. Uma das vantagens de fazer parte do CINCATARINA é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há a participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo mais em conta para todos os envolvidos. A soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é a ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.

3.2.2 Ao se consorciar ao CINCATARINA, os benefícios vão desde:

- a) Economia de dinheiro público;
- b) Ganhos de escala;
- c) Desburocratização de processos;
- d) Racionalização e otimização operacional da máquina pública;
- e) Eficiência na prestação de serviços;
- f) Efetividade no desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais.

**3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:** Considerando que o Município é ente consorciado ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, conforme a Lei Municipal nº 1.746/2021 o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação;

**3.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução nº 0148/2023 de 01 de agosto de 2023.

### **4.0 – DA CONTRATADA:**

**4.1 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, inscrito sob o CNPJ nº **09.069.217/0001-22**, Endereço: Rua XV de novembro, nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-015.

### **5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Imbuia pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 49.656,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.138,00 (quatro mil cento e trinta e oito reais) cada.

5.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução nº 0148/2023 de 01 de agosto de 2023.

## 6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IMBUIA</b>	
<b>11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>35.000,00</b>
2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
1 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - 10.000,00
4 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - 25.000,00
<b>Total Entidade:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA</b>	
<b>03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO,FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	<b>110.000,00</b>
2.003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	110.000,00
6 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00
9 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00
11 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00
<b>04.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</b>	<b>40.000,00</b>
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO	15.000,00
18 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
20 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
22 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E 20.000,00
24 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
<b>06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS</b>	<b>72.000,00</b>
2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	55.000,00
43 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00
44 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.000,00
46 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	7.000,00
48 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 5.000,00
51 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 2.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	10.000,00
55 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
<b>07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>8.000,00</b>
1.008 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.000,00
58 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00
62 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00
64 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
66 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
<b>07.002 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO</b>	<b>3.000,00</b>
2.020 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	3.000,00
70 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
72 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00
<b>07.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO</b>	<b>3.000,00</b>
1.010 - OBRAS E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.000,00
75 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
77 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00
<b>12.001 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>18.000,00</b>
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
81 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
84 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
86 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4.000,00
88 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00
91 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
93 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
2.080 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
95 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
97 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
<b>12.003 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>3.000,00</b>
1.009 - OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.000,00

101 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
102 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
104 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
<b>Total Entidade:</b>		<b>257.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>292.000,00</b>

## 7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:**

### **7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

7.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.7 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

**Obs:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.2.8. **Será verificado pelo agente de contratação:** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 8.1 - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 8.2- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

## **9.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no limite de 60 (sessenta) meses com reajuste anual baseado na Resolução do CINCATARINA que dispõe sobre o rateio, mediante aditivo firmado entre as partes.

## **10.0 – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

## **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021;**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

Imbuia/SC, 16 de janeiro de 2024.

**DENY SCHEIDT**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2024**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento do município de Imbuia/SC.

**2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, PARA A REALIZAÇÃO E AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, PARA FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, SEJAM POR RATEIO OU APLICAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.**

<b>Item</b>	<b>Quanti.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	12	Mês	<b>CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, PARA A REALIZAÇÃO E AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, PARA FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, SEJAM POR RATEIO OU APLICAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.</b>	4.138,00	49.656,00

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O CINCATARINA atua nas contratações públicas, possibilitando aos municípios consorciados, através da Central de Compras Públicas, a aquisição de bens e serviços com celeridade, eficiência e economicidade. Uma das vantagens de fazer parte do CINCATARINA é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há a participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos

acabam saindo mais em conta para todos os envolvidos. A soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é a ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.

3.2 Ao se consorciar ao CINCATARINA, os benefícios vão desde:

- a) Economia de dinheiro público;
- b) Ganhos de escala;
- c) Desburocratização de processos;
- d) Racionalização e otimização operacional da máquina pública;
- e) Eficiência na prestação de serviços;
- f) Efetividade no desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais.

#### 4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Imbuia pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 49.656,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.138,00 (quatro mil cento e trinta e oito reais) cada.

4.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução nº 0148/2023 de 01 de agosto de 2023.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IMBUIA</b>	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
1 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -
4 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -
	<b>Total Entidade:</b>
	35.000,00
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA</b>	
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO,FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	110.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	110.000,00
6 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
9 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
11 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	40.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO	15.000,00
18 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
20 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
22 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
24 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	72.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	55.000,00
43 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
44 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
46 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	7.000,00
48 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
51 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	10.000,00
55 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	8.000,00

1.008 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL		1.000,00
58 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		5.000,00
62 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.000,00
64 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
66 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
<b>07.002 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO</b>		<b>3.000,00</b>
2.020 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		3.000,00
70 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
72 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
<b>07.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO</b>		<b>3.000,00</b>
1.010 - OBRAS E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		3.000,00
75 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
77 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
<b>12.001 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>18.000,00</b>
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000,00
81 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
84 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
86 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		4.000,00
88 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
91 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
93 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
2.060 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.000,00
95 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
97 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
<b>12.003 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		<b>3.000,00</b>
1.009 - OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		3.000,00
101 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
102 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
104 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
<b>Total Entidade:</b>		<b>257.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>292.000,00</b>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e documentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados, especialmente os descritos no item 3 – da Prestação dos Serviços, deste Anexo.
- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na aplicação de medidas e penalidades previstas em lei:



8.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **9.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Steinheuser.**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**9.2 - Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Daniela Pricila Henn e como fiscal e Carlos Alberto de Lima, Jonathan Felipe Amaral, Delania Portela dos Santos Guimarães e Elenice Schomoller como suplentes.**

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no limite de 60 (sessenta) meses com reajuste anual baseado na Resolução do CINCATARINA que dispõe sobre o rateio, mediante aditivo firmado entre as partes.

Imbuia, 16 de janeiro de 2024.

**VALDORI STEINHEUSER**

Secretário Municipal de Administração, fazenda e planejamento

**ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA**

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

**LEI Nº 1.746, 17 DE MARÇO DE 2021**

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

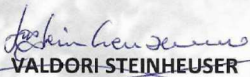
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

  
**DENY SCHEIDT**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

  
**VALDORI STEINHEUSER**

Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

### **ANEXO III**

## **CONTRATO DE RATEIO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº. XXXX/XXXX**

### **Código registro TCE:**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de **Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMBUÍ**A, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuia - SC, representado por seu Prefeito Municipal **DENY SCHEIDT**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Imbuia - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do **CINCATARINA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é celebrado através do PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com a Lei Municipal nº 1.746 de 17 de março de 2021 e Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005:

##### **“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

##### **“LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**Art. 2º** Fica autorizado o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do protocolo de intenções. ”

##### **“LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005**

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:  
III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2024 o valor total de R\$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais).

3.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

4.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

5.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IMBUIA</b>	
<b>11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>35.000,00</b>
2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
1 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -
4 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -
<b>Total Entidade:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA</b>	
<b>03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO,FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	<b>110.000,00</b>
2.003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	110.000,00
6 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
9 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
11 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>04.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</b>	<b>40.000,00</b>
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO	15.000,00
18 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
20 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>25.000,00</b>
22 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
24 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS</b>	<b>72.000,00</b>
2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	55.000,00
43 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
44 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
46 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	7.000,00
48 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
51 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	10.000,00
55 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>8.000,00</b>
1.008 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.000,00
58 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.019 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00
62 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00
64 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
66 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>07.002 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO</b>	<b>3.000,00</b>
2.020 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	3.000,00
70 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
72 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>07.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO</b>	<b>3.000,00</b>
1.010 - OBRAS E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.000,00
75 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
77 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>12.001 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>18.000,00</b>
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
81 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
86 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4.000,00
88 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
91 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
93 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.080 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
95 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
97 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>12.003 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>3.000,00</b>
1.009 - OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.000,00
101 - 3.1.71.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
102 - 3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
104 - 4.4.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Total Entidade:</b>	<b>257.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>292.000,00</b>

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**10.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Steinheuser.**

10.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

10.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

10.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**10.2 - Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Daniela Pricila Henn e como fiscal e Carlos Alberto de Lima, Jonathan Felipe Amaral, Delania Portela dos Santos Guimarães e Elenice Schomoller como suplentes.**

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

11.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1746/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Imbuia - SC, xx de xxxxxx de 20xx.

**DENY SCHEIDT**  
Prefeito Municipal  
Município de Imbuia

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo  
CINCATARINA

**Testemunhas:**

1ª-

2ª-



Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020